



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.285, de 2023

Inscreve o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado JONAS DONIZETTE

Relator: Deputado PEDRO CAMPOS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei de autoria do nobre deputado Jonas Donizette tem por objetivo inscrever o nome de Hipólita Jacinta Teixeira de Melo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição tramita em regime ordinário, nos termos do art. 151, inciso III do RICD, está sujeita à apreciação conclusiva desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54, e, nos termos do art. 24, inciso II, à Comissão de Cultura (CCULT).

Nesta CCJC, dentro do prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Este é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Inicialmente cabe parabenizar o nobre autor, deputado Jonas Donizette pela meritória proposta em análise. Conforme ressalta em sua justificativa, Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, apesar de uma figura notável da história brasileira, sendo a única mulher a participar de forma efetiva da conjuração mineira, um dos primeiros movimentos anticoloniais brasileiro, segue por muitos anos à margem do esquecimento e reconhecimento histórico.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

Destacamos ainda que a inscrição do nome de mais mulheres no Livro de Heróis e Heroínas na Pátria representa o reconhecimento da contribuição feminina muitas vezes negligenciada na narrativa histórica. A proposta em questão não apenas valoriza o passado, mas inspira futuras gerações, especialmente de jovens mulheres, ao fornecer modelos e referências de liderança e realização. Ampliar a diversidade histórica enriquece nossa compreensão do passado e do presente, nos permitindo melhor refletir sobre qual sociedade mais justa e igualitária queremos para nosso país.

Como bem destacou Zélia Duncan, em parceria com Ana Costa, em “Sete mulheres pela independência do Brasil (2023)”:

Hipólita, Hipólita,

na margem da história de ontem [...]

teus passos nas matas, caminhos

nos livros também não te vimos,

mas hoje te reencontramos,

sonhamos também liberdade.

No que tange a análise da constitucionalidade e juridicidade e técnica legislativa do projeto ora exposto, entendemos que a proposta não conflita com qualquer dispositivo constitucional, é isenta de vícios, tanto de ordem formal quanto material, é compatível com a legislação vigente, harmônica com os princípios do sistema jurídico e atende às exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 1988, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

Ante o exposto, VOTO pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.285, de 2023.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal PEDRO CAMPOS

É como voto.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE

Apresentação: 19/03/2024 10:59:22.867 - CCJC
PRL 1 CCJC => PL 2285/2023

PRL n.1



* C D 2 4 8 0 6 9 8 4 3 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248069843900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Campos